

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 5zsliwx4  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  08/02/2023  Projeto de lei nº 440/2023  Protocolo nº 803/2023  Processo nº 761/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Dispõe sobre Diretrizes do programa A Vida Fala Mais Alto, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado pelo Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui Diretrizes para o programa A Vida Fala Mais Alto, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado no âmbito do Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo identificar possíveis sintomas e tratar pessoas com depressão ou ideação suicida.

Art. 2º O programa de prevenção e de combate ao suicídio será implementado pelo Estado, em cooperação com os Municípios, e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Art. 3º O programa de prevenção e de combate ao suicídio tem por fundamento as seguintes diretrizes, sem prejuízo da adoção de outras medidas a serem instituídas:

I - realização de palestras aos alunos, pais e servidores das escolas;

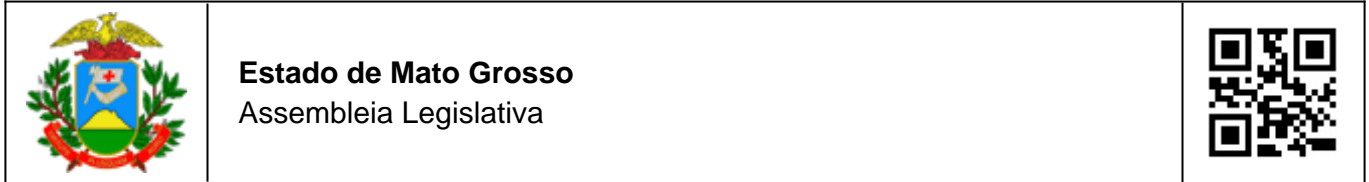
II - exposição com cartazes que explicitem eventuais sintomas da enfermidade, visando conscientizar a sociedade sobre os aspectos do comportamento suicida;

III - capacitação da equipe do Programa Saúde da Família – PSF, para que os seus profissionais possam identificar pessoas com depressão ou ideação suicida;

IV - capacitação dos médicos vinculados ao PSF, a fim de que adquiram noções de psicofarmacologia.

Parágrafo único. A capacitação da equipe do PSF deverá ser feita por uma equipe formada por psicólogo e médico psiquiatra.

Art. 4º o Governo Estadual poderá buscar parcerias com as Secretarias de Saúde Municipais, com



instituições acadêmicas, sociedade civil organizada, organismos governamentais e não governamentais, visando a boa execução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

As taxas de suicídio caíram nos 20 anos entre 2000 e 2019, com a taxa global diminuindo 36%, diminuições variando de 17% na região do Mediterrâneo Oriental a 47% na região europeia e 49% no Pacífico Ocidental. Mas na Região das Américas, as taxas aumentaram 17% no mesmo período. Buscar ajuda é a atitude mais efetiva no combate ao suicídio. Se você conhece alguém que está passando por um momento difícil, ou identificou em si mesmo sinais de risco, busque ajuda de um profissional.

Para pessoas com pensamentos suicidas, os primeiros recursos ou fontes de apoio são: família; amigos e colegas; unidades de saúde: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Unidades de Saúde da Família, clínicas, consultórios psicológicos, urgências psiquiátricas, profissionais de saúde: médicos, psicólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, agentes de saúde e grupos de apoio.

Segundo dados recolhidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) mais de 800 mil pessoas tiram a própria vida todos os anos, sendo 75% destes indivíduos moradores de países de baixa e média renda.

Estima-se que no mundo acontece um suicídio a cada 40 segundos. Atualmente, o suicídio é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Todos os dias, pelo menos 32 brasileiros tiram suas próprias vidas. Todos esses números poderiam ser evitados ou reduzidos consideravelmente se existissem políticas eficazes de prevenção do suicídio.

Suicídio é o ato de tirar a própria vida intencionalmente. Também fazem parte deste comportamento os pensamentos suicidas, planos e tentativas de morte, assim como os transtornos relacionados ao problema.

Infelizmente para muitos, o suicídio ainda não é visto como um problema de saúde pública, mas sim uma espécie de fraqueza de conduta ou personalidade. Com o isolamento social em tempos de pandemia da Covid-19, os cuidados para os riscos de suicídio devem ser redobrados. Estudos científicos têm demonstrado que, com o isolamento, as pessoas podem apresentar alterações no sono, distúrbios

alimentares, excessos provocados pela ansiedade e pela dificuldade de praticar atividade física, piora nos problemas crônicos de saúde e uso abusivo de álcool, cigarro e outras drogas.

Toda morte por suicídio é uma morte que poderia ser evitada. Não há desculpas para a sociedade ficar imóvel sobre esse tema. Precisamos implementar as ações que a ciência já sabe que funcionam com programas de amplo alcance para a população. Em face do exposto e a par do elevado conteúdo de justiça e alcance sociais contidos em nossa proposição, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2023

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual